



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 16/05/2025 11:05:01.193 - PL261424
EMC 1066/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1066/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente
à Estratégia 8.1 do Anexo do Projeto de
Lei.*

Estratégia 8.1. Modifica-se o trecho "aperfeiçoamento", substituindo-o por "cumprimento", acrescentando-se novos elementos ao texto da **Estratégia 8.1** do Anexo do Projeto de Lei, para a seguinte redação:

“Estratégia 8.1. Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades, por meio do cumprimento das diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, da educação do campo e da educação escolar quilombola.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250622577200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 0 6 2 2 5 7 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A mudança de "aperfeiçoamento" para "cumprimento" na Estratégia 8.1 representa um importante avanço ao reforçar a obrigatoriedade na implementação das diretrizes curriculares já existentes para educação indígena, do campo e quilombola. Essa alteração reconhece que o principal desafio não está na criação de novas normas, mas na efetiva aplicação das que já foram conquistadas após amplos processos de discussão com essas comunidades. Ao enfatizar o cumprimento, a estratégia fortalece o caráter vinculante dessas diretrizes, exigindo que sistemas de ensino e escolas as incorporem de fato em suas práticas pedagógicas, superando a distância entre o que está previsto em lei e a realidade vivida nas salas de aula desses contextos específicos. Essa mudança também valoriza os saberes construídos coletivamente pelos movimentos sociais e comunidades tradicionais na elaboração dessas diretrizes, garantindo que não sejam tratadas como meras recomendações, mas como orientações obrigatórias para uma educação verdadeiramente diferenciada e intercultural.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250622577200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

Apresentação: 16/05/2025 11:05:01.193 - PL261424

EMC 1066/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.1066/2025



* C D 2 5 0 6 2 2 5 7 7 2 0 0 *